



TOMADA DE PREÇOS 002/2015
Processo Administrativo Nº1334/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, através da **Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO**, instituída pelo Decreto nº 175/2014, torna público que será realizada no dia 20 de março de 2015, às 09 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO, a abertura da licitação sob a modalidade **Tomada de Preços, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preços das licitantes serão recebidos no endereço, dia e hora acima determinados, pela Comissão Permanente de Licitação.

A presente Licitação é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com as modificações introduzidas pela Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e disposições do presente Edital, bem como as demais normas aplicáveis à espécie, **estimado em R\$ 832.192,49 (oitocentos e trinta e dois mil cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)**, consoante as condições estatuídas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao Processo Administrativo nº 1334/2015, oriundo da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para Execução de Reforma e Adequação da Galeria Central de São Simão/GO, conforme projeto e Memorial Descritivo, Anexos do Edital.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.1 O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da Licitação.

2.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

2.2.1 Para o Credenciamento Pessoa Jurídica:

- a) instrumento público de mandato; ou
- b) instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- d) Cartão CNPJ;

3. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 No dia, hora e local designados nesta TOMADA DE PREÇOS a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os Documentos exigidos para Habilitação (Envelope A) e a Proposta de Preço (Envelope



B). Os envelopes deverão indicar o número desta TOMADA DE PREÇOS e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:

<p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS 002/2015 <u>ENVELOPE "A"</u> <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>
--

<p style="text-align: center;">TOMADA DE PREÇOS 002/2015 <u>ENVELOPE "B"</u> <u>PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>
--

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste EDITAL.

3.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma da Lei nº 8.666/09. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

3.4 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 3.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

3.5 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos licitantes, serão abertas as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes. As propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas após o encerramento da sessão.

3.6 As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos desta TOMADA DE PREÇOS.

3.7 Da reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

3.8 – As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação **deve apresentar caução correspondente a 5% (cinco por cento) do total estimado, ou seja, R\$ 41.609,62 (quarenta e um mil seiscientos e nove reais e sessenta e dois centavos) até o 2º dia útil anterior à data da licitação.**

3.9 – A comprovação da caução será feita junto ao Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças de SÃO SIMÃO-GO, por comprovante de depósito ou guia específica em conta própria com discriminação exata de valor de finalidade. A caução será prestada em dinheiro, em moeda nacional corrente, papéis de crédito, seguro garantia, título da



dívida pública ou fiança bancária, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da licitação, que será devolvida após a realização da mesma, não sendo admitidos, bens móveis, bens imóveis, ou mecanismo similar para sua apresentação. **Do não atendimento dessa exigência decorre a automática desclassificação da proposta da licitante.**

3.9.1 – Não serão aceitos como forma de caução a apresentação de cheque, a menos que o mesmo possa ser depositado e compensado antes da data da abertura da sessão.

3.9.2 – Caso a caução de participação na licitação seja efetuada através de fiança bancária ou seguro-garantia o mesmo terá que ter prazo de validade de 30 (trinta) dias além da validade da proposta e deverá ser apresentado.

3.9.3 – Na modalidade “títulos da dívida pública”, devem estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação será demonstrada pelos documentos relacionados nos itens abaixo, **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

4.2 A Comissão verificará na abertura da licitação, a **habilitação jurídica** da licitante, que será demonstrada pelos seguintes documentos:

- I – Documento de Identidade;
- II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3 A **habilitação fiscal/econômica** da pessoa jurídica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

- I – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- II – **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade relativa junto à **Previdência Social**;
- V – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



VI – Prova de Regularidade com **Ministério do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

VII – Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

4.4 É obrigatória a apresentação de:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente (Anexo IV).

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo V).

III - Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante:

a) **Capacitação técnico-profissional** cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsáveis técnicos, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes com o objeto desta licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância e valor significativo, de ao menos um Engenheiro Civil.

a.1) Para Comprovação como parcela de maior relevância e valor significativo o profissional de Engenharia Civil deverá ter executado os itens contendo os seguintes serviços discriminados a seguir:

Capacidade Técnico Profissional	Unid.
Vidro Temperado – Colocado	m ²
Estrutura Metálica Convencional em Aço Tipo MR 250 / ASTM A36 com fundo anticorrosivo	Kg
Cobertura C/ telha Chapa Galvanizada Trap. 05mm	m ²
Granitina 8mm fundida com contrapiso (ICI:3ARML)	m ²

b) Os atestados exigidos pelo item “b” só serão aceitos se os responsáveis técnicos acima indicados pertencerem ao quadro permanente do licitante, na data prevista para seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, e será comprovado mediante Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA, com jurisdição da sede da licitante, ocasião em que o profissional constante da certidão



acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

c) **Capacitação técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c.1) Para Comprovação como parcela de maior relevância e valor significativo o licitante deverá ter executado os itens contendo os seguintes quantitativos de serviços discriminador a seguir:

Capacidade Técnico Operacional	Quant.	Unid.
Vidro Temperado – Colocado	240	M ²
Estrutura Metálica Convencional em Aço Tipo MR 250 / ASTM A36 com fundo anticorrosivo	3.890	Kg
Cobertura C/ telha Chapa Galvanizada Trap. 05mm	775	M ²
Granitina 8mm fundida com contrapiso (ICI:3ARML)	180	M ²

d) Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos, pessoais técnicos especializados e instalação de canteiro, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

e) Declaração de vistoria, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Simão, comprovando que a empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame.

e.1) Esta vistoria deverá ser realizada pelo Engenheiro Civil, responsável técnico da empresa detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

e.2) Para realizar a vistoria, o licitante através de seu responsável técnico deverá contatar o Engenheiro do Município de SÃO SIMÃO-GO, através do Telefone nº (62) 9978-3225 em São Simão-GO, para marcar o horário da vistoria.

e.3) Recomenda-se que a licitante realize a vistoria nos locais dos serviços, durante o período, cujo final, antecede, **preferencialmente** até 03 (três) dia ao dia da licitação. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil, para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, e que deverão ser repassadas a todos os interessados.

4.6 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.



4.7 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

4.8 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**). Apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

4.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

4.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São Simão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Ser apresentada em **01(uma) via**, em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes a mão-de-obra e de material, assinadas na última folha, rubricadas nas demais pelo responsável técnico da empresa, detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que realizou a vistoria prévia, e entregues no local, em dia e hora determinados neste Edital.
- b) Conter o prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.
- c) Valor Unitário por Unidade e Valor Total, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.



5.2 – Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento e projetos, constantes deste Edital.

5.3. O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

5.4 – Deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI “Bonificação e Despesas Indiretas”, não admitindo a inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI.

5.5 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;
- b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Simão, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da contratação objeto desta Tomada de Preços, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Simão/GO para os exercícios de 2015, na seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.15.451.1528.1.0010 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA – MELHORIAS URBANAS – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE: 100 / FICHA: 218

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes nesta TOMADA DE PREÇOS e anexos.

7.1.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).



7.2 O serviço, objeto deste EDITAL, será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste EDITAL e anexos, bem como aquelas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

7.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à proposta vencedora.

7.7 A adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, **considerando-se o menor preço global por empreitada**, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

7.8 Após a homologação da Licitação, o Prefeito Municipal, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

7.9 O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Prefeitura Municipal de São Simão e nos mesmos meios de publicação do Edital.

8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste EDITAL, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste EDITAL, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. advertência;



- b. multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
- c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 8.1, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

9 – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 832.192,49 (oitocentos e trinta e dois mil cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

9.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

9.3 O Município de São Simão efetuará os pagamentos relativos a execução das obras, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

9.3.1 - Os pagamentos serão realizados mediante medições apresentadas, conforme cronograma físico- financeiro, pela CONTRATADA e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentação de Nota Fiscal emitida com base nas medições elaboradas.

9.3.2 - As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de São Simão, devendo a medição estar aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.4 – Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.

9.5 – Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO.



10.2 A simples participação nesta Licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irremediavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

10.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo à presente TOMADA DE PREÇOS.

10.4 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

São Simão/GO, 05 de março de 2015.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA GALERIA CENTRAL DE SÃO SIMÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Obra: Reforma e Adequação da Galeria Central de São Simão - GO.

Local da Obra: Quadra 24 entre a Avenida Goiás e Avenida Brasil

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Simão - GO

Responsável Técnico: Paulo José Resende de Oliveira – Eng. Civil CREA GO 7357/D

APRESENTAÇÃO

O presente projeto destina-se à reforma e adequação da Galeria Central de São Simão. Esta reforma e adequação se faz necessária por conta da necessidade de adequar essa obra as necessidades do município.

CONDIÇÕES GERAIS

Os cálculos e a distribuição dos equipamentos e peças foram feitos de acordo com regulamentos das concessionárias locais e com as Normas Técnicas Brasileiras, NBR 6122/96 (Fundações), NBR 6118/2003 (Estrutura), NBR 5410/2004 (Elétrica de Baixa Tensão), NBR 5626/98 (Água Fria), NBR 8160 (Esgoto Sanitário) e NBR 9050/2004 (Acessibilidade a Edificações).

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico, dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista.

As formas de execução, especificações de materiais e seus usos devem seguir rigorosamente os memoriais, especificações, as NBR's citadas acima e as NBR's 6118/03 para a perfeita execução do objeto e aprovação da fiscalização.

A OBRA

Os métodos aqui adotados são os que mais se adaptam com nossa região, de acordo com terreno, materiais e mão-de-obra disponíveis em nosso município e entorno. Abaixo descrevemos cada etapa de serviços com seus respectivos métodos construtivos.



Obs.: Os métodos e/ou materiais não citados aqui, encontram-se no memorial de cálculo e planilha orçamentária.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverão ser executados todos os serviços preliminares, indispensáveis à instalação da obra tais como: barracão, ligações provisórias, placas, limpeza do terreno, etc. Conforme especificado em planilha.

O transporte de entulhos, materiais provenientes da preparação do terreno para início da obra, e da própria obra será feito por caminhão e a carga será feita manualmente, com matérias e equipamentos necessários para garantir a segurança dos funcionários e a segurança no transporte.

Não será permitido a colocação de entulhos em via pública.

2 – ALVENARIA

Será executada alvenaria com tijolos cerâmicos furados 19X19X9, rigorosamente apuradas, esquadrejadas e niveladas nas salas destinadas ao Conselho Municipal de Saúde, Coordenação da Secretaria e Sala de Exame, em substituição às divisórias existentes. Essa alvenaria será toda acunhada com tijolo cerâmico maciço 5x10x20 cm, assentado com argamassa com traço 1:6.

A argamassa de assentamento será de cimento, areia e cal hidratada, no traço 1:6:2, sendo 01 de cimento, 06 de areia e 02 de cal.

3 – COBERTURA

A estrutura metálica servirá de suporte para o telhado calculada com aço padrão Usi-Sac 300 em dimensões compatíveis com os projetos. O dimensionamento da estrutura metálica deverá ser aprovada tecnicamente;

Para a sua execução deverão ser utilizados soldas, eletrodos e materiais de qualidade e compatíveis com o tipo de estrutura utilizada.

A mesma deverá ser limpa, e receber fundo anti-corrosivo.

A cobertura propriamente dita, deverá ser executada com telhas de chapa galvanizada trapezoidal 5 mm, de primeira qualidade, planas, leves, sonoras e de coloração uniforme;

Em cada água, somente serão utilizadas telhas inteiras nas fiadas. Os cortes deverão ocorrer unicamente nos encontros inclinados de águas (rincão e espigão). As cumeeiras e cordões de arremate dos beirais serão assentados com argamassa de cimento e



areia, traço 1:4.

As calhas e rufos serão em chapa galvanizada 16, dobrados nas medidas indicada em projetos, sem rachaduras ou qualquer tipo de interferência que possa provocar infiltrações na edificação.

Calhas de águas pluviais todas as calhas de águas pluviais, deverão ter caimento de 2% em direção dos coletores de águas pluviais.

4 – ESQUADRIAS DE MADEIRA

Todas as portas internas serão trocadas, inclusive os portais. Serão colocadas portas lisas de madeira, com portal e alisares também de madeira.

5 – FERRAGENS

Em cada porta de madeira será colocada 3 dobradiças cromadas 3x3 ½ “. A fechadura de todos os banheiros será com maçaneta do tipo alavanca p/ banheiros. Enquanto que a dos demais ambientes será alavanca. A porta de entrada receberá fechadura do tipo bico de papagaio por ser de correr.

6 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS

Será trocada toda a fiação da obra, assim como os interruptores e tomadas. Será trocado também o quadro geral de força.

Será instalada tomadas de ar condicionado em todas as salas onde não houver, e será utilizado fio de 4.0 mm² e disjuntor independente. Nas tomadas e interruptores será utilizado fio de 2,5 mm².

Será substituído o Quadro Geral de força onde será colocado um novo quadro com barramento e 50 (cinquenta) disjuntores.

Será substituído todas as luminárias por luminárias tipo calha, de sobrepor 2x40W ou 2x20W conforme projeto.

7 – INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS

Será substituído todos os vasos sanitários e lavatórios dos banheiros, assim como será instalado registro de gaveta em cada banheiro.

As válvulas de descarga também serão substituída.



8 – REVESTIMENTO DE PAREDES:

Todas a alvenaria executada deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 de modo a proporcionar uma base rugosa permitindo melhor aderência do reboco. As paredes serão umedecidas antes de se aplicar o chapisco. Anteriormente ao reboco devem ser executadas todas as tubulações em paredes e assentadas todas as esquadrias.

O reboco será executado com argamassa de cimento, cal e areia, no traço A-14 (1CALH:4ARML+100KgCI/m³), terá acabamento camurçado, com desempenadeira de

As paredes de todos os sanitários serão revestidas com cerâmica esmaltada branco 20 x 30 cm do piso até o teto (3,00 m).

9 – REVESTIMENTO DE PISOS

Será executado piso de granitina em todo interior da Galeria, inclusive banheiros 5. A granitina será polida cor cinza em cimento comum, (areia branca e pedriscos de dolomita mista), (75% cimento branco e 25% cimento comum, areia branca e pedriscos de dolomita branca), 17 mm de espessura acabada, em placas de 100 x 100 cm, com junta plástica na cor cinza.

Na área externa, será executado piso de concreto Inter travado modelo paver, 22Mpa, 6 cm de espessura, na cor cinza conforme projeto.

10 - PINTURA

As paredes internas que não forem revestidas com azulejo receberão pintura acrílica duas demãos.

Os tetos dos compartimentos com laje receberão pintura a tinta PVA látex a duas demãos sem selador.

As paredes externas receberão pintura a látex acrílico a duas demãos com selador, inclusive a mureta do alambrado.

Todas as esquadrias metálicas receberão pintura a base de esmalte, a duas demãos com fundos anticorrosivo. As portas de madeira receberão pintura a óleo duas demãos com selador e emassado com massa a óleo.



O estacionamento receberá faixas de pintura horizontal de sinalização identificando as vagas.

Todas as cores serão definidas pela administração municipal.

TODO O SERVIÇO DE PINTURA DEVERÁ SEGUIR ORIENTAÇÕES DOS FABRICANTES E NORMAS VIGENTES, A SUPERFÍCIE APÓS RECEBER A PINTURA, DEVERÁ ESTAR COM COR E SUPERFÍCIE UNIFORME, CANTO E ACABAMENTOS BEM DELIMITADOS, SEM IMPERFEIÇÕES, SOB CONDIÇÃO DE NÃO APROVAÇÃO DO SERVIÇO PELA FISCALIZAÇÃO.

11 – INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO

Fornecer e Instalar extintor de incêndio de 6 kg de CO₂ e extintor de PQS 4kg, devidamente sinalizados, com placas na parede e faixa de adesivo no piso. Atender às normas do corpo de bombeiro.

12 – VIDROS

Serão instalados janelas de correr de vidro temperado fumê de 10mm de 200x150 cm no lugar das esquadrias metálicas de 90x150 cm. Nas janelas de 90x60, serão instaladas janelas de correr de vidro temperado fumê de 10 mm do mesmo tamanho.

13 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A direção dos serviços ficará a cargo de um mestre de obras ou um encarregado com prática de serviços semelhantes, cuja presença no recinto dos trabalhos deverá ser permanente a fim de garantir a boa qualidade da obra e sob a supervisão de um engenheiro / arquiteto convenientemente registrado no CREA que deverá atender a qualquer tempo a Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos sobre os andamentos dos serviços.

14 – DIVERSOS

A espessura das camadas de terra adubadas obedecerá o seguinte limite mínimo:

- a) Áreas Gramadas – 20 cm;
- b) Áreas de coberturas vegetais e conjuntos de arbustos – 20 cm.



O terreno deverá ser nivelado e acertado de acordo com o projeto de terraplanagem da implantação. Deverá também estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção. Em seguida deverá cavoucar e revolver o solo, abrir covas e prepará-las, conforme as especificações de adubação.

Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Será da responsabilidade da firma empreiteira a substituição das mudas de grama e de espécies vegetais que vierem a perecer no prazo de 30 dias, a contar do término do plantio.

Na hipótese do prazo referido no item anterior conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, caberá exclusivamente a Fiscalização dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo ao Município de São Simão.

No prazo citado ficará o Empreiteiro encarregado também da manutenção da área gramada, o que implica na realização dos seguintes serviços:

- a) Combate às pragas, se for o caso;
- b) Limpeza e poda da grama de maneira a conservá-la numa altura máxima de 5cm ;
- c) Adubação de cobertura aos 60 dias após o plantio com aplicação de uréia, na proporção anteriormente citada.

A Cobertura Vegetal obedecerá rigorosamente ao Projeto de Paisagismo e às Normas Técnicas Brasileiras para o plantio.

As espécies vegetais selecionadas, conforme relação no Projeto de Arquitetura, deverão estar em perfeito estado de sanidade e vigor, ou seja, livre de pragas e doenças. Mudas fora do padrão de qualidade deverão ser rejeitadas. Consideramos mudas não aceitáveis aquelas que apresentam:

- a) Ramo bifurcado, pois quebra-se com a ação dos ventos.
- b) Ramo fino e flexível, que ocorre quando a muda cresce com pouca luz.
- c) Ramo principal morto, resta um toco seco – caminho aberto para doenças.
- d) Caule muito retorcido, que impede o bom desenvolvimento.
- e) Tamanho do torrão muito desproporcional à altura da muda.



As mudas serão protegidas com uma régua de madeira servindo como apoio até que ela brote e serão consideradas entregues depois de totalmente pegas.

O Plantio de Grama ser executado na área definida no projeto de paisagismo.

O tipo de grama será a esmeralda, plantada em placas, de modo que não haja vazios. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos determinados no projeto. Antes do plantio será adequadamente adubada e nivelada, com observância do escoamento das águas pluviais.

A firma empreiteira se obriga a entregar a grama pega sem ervas daninhas principalmente livre de tiririca com uma camada de terra vegetal e aplicação de ureia na proporção de 10 gramas m².

OBSERVAÇÃO FINAL

A fiscalização reserva-se o direito de esclarecer eventuais dúvidas quanto aos projetos e especificações, determinar alterações de locação, cotas de níveis, posicionamento estrutural e demais procedimentos técnicos necessários à execução da obra.



ANEXO I – A – MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO I – B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I – C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO I – D - PROJETOS

Todos esses anexos serão disponibilizados mediante solicitação, por e-mail (licitacao@saosimao.gov.br) ou por disponibilização de mídia eletrônica, para gravação.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

Processo Administrativo nº 1334/2015

Contrato celebrado entre o Município de São Simão/GO e a Empresa.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF nº 957.079.801-72 e no RG nº MG-11.955.454, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 06, Lote 26, Setor Central, São Simão/GO.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr., empresário, portador do CPF nºe do RG nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2015**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação datado de/..../2015**, constante no **Processo Administrativo sob o nº 1334/2015**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Execução de Reforma e Adequação da Galeria Central de São Simão/GO, conforme Edital, Projeto, Memorial Descritivo e Proposta de Preços apresentada.

2.2 O Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e a Proposta de Preços apresentada são partes integrantes deste Contrato, **independente de sua transcrição**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

a) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA.

b) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso direito regressivo em relação à CONTRATANTE.



- c) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA a orientação e fiscalização da CONTRATANTE.
- d) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade.
- e) Manter todas as obrigações elencadas no Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo.
- f) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;
- g) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;
- h) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- l) A Contratada providenciará obrigatoriamente placa, identificando o empreendimento, durante o período de duração da obra e devendo ser afixada no prazo de 05 (cinco) dias após autorizado o início dos trabalhos, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que seja sanada a irregularidade.

3.2 Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas, sejam do município, estado ou união, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da execução dos serviços;

3.3 Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

3.4 Assegurar por todos os meios que lhes forem possíveis a manutenção da regularidade, organização e qualidade dos serviços prestados.

3.5 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.



3.6 A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

3.8 A(O) CONTRATADO(A) deverá dispor do material necessário e de equipamentos com manutenção preventiva e ferramentais adequados para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 210 dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (_____).

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

5.3 Os pagamentos serão realizados mediante medições apresentadas, conforme cronograma físico- financeiro, pela CONTRATADA e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentação de Nota Fiscal emitida com base nas medições elaboradas.

5.4 As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de São Simão, devendo a medição estar aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.5 Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.

5.6 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



CLAUSULA SEXTA –DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente da contratação objeto desta Tomada de Preços, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Simão/GO para os exercícios de 2015, na seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.15.451.1528.1.0010 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA – MELHORIAS URBANAS – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE: 100 / FICHA: 218

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Simão/GO, pelo prazo que for fixado pelo Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o bem não for entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

7.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

7.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.



8.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

10.1 Fica expressamente estabelecido que o preço apresentados pela CONTRATADA incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

10.2 O(A) CONTRADA(A) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar Município de São Simão/GO, em razão de demora ou negligência na prestação dos serviços;

10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do serviço, até o limite legal, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 ACONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Destacar um servidor do que esteja apto para dar o apoio **CONTRATADO** durante a realização dos serviços;

b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor deste contrato, dede que cumpridas todas as obrigações do Contratado;

c) Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelos responsáveis técnicos do **CONTRATADO** e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.

d) A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.



e)Fiscalizar a execução dos serviços, através do servidor, Matrícula nº, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

g) O Fiscal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

i) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Tomada de Preços nº. 002/2015 e Processo Administrativo nº. 1334/2015.

13.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Simão/GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2015.

FMS
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:



1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015

Processo Administrativo N°1334/2015

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome:
Endereço:
Contato:
N° do CNPJ:
Representante Legal:
N° do RG/CPF:

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão
Praça Cívica, n° 001, Centro, São Simão- GO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente à Contratação de empresa de engenharia para Execução de Reforma e Adequação da Galeria Central de São Simão/GO, Conforme projeto e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e submeto-nos às condições contidas na TOMADA DE PREÇOS N°002/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, em especial, com relação à todas as despesas com transporte (fretes), encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Condições de Pagamento: Conforme Cronograma Físico Financeiro.

O prazo de execução dos serviços: o prazo estimado para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Em anexo a esta, seguem planilhas de preços com composição detalhada do BDI.



_____ dias do mês de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015
Processo Administrativo N°1334/2015

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI N° 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n°_____, portador da CIC n°_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, e para fins de participação da Tomada de Preços n° 002/2015 do Município de São Simão/GO, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____de____de_____de 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015
Processo Administrativo N° 1334/2015

ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido do Município de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto da **Tomada de Preços n °002/2015**.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015
Processo Administrativo N° 1334/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal